

LEI Nº 154/94

Autoriza o CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A IMPLANTAR UMA
UNIDADE ESCOLAR QUE INDI-
CA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faco saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO A IM-
PLANTAR LEGALMENTE, uma UNIDADE ESCOLAR NO MUNDO NOVO - Distrito
de Aninças - Horizonte.

Art. 2º A Unidade Escolar funcionará com o nome de Es-
cola de 1º Grau Domitilha Assunção de Menezes e procurará atender
aos discentes que residem naquela localidade para um trabalho sé-
rio e harmonioso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de No-
vembro de 1994


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO,
Prefeito Municipal